

LEI Nº 1.993 / 1995

Reconhece como entidade de Utilidade Pública o
Centro Espírita Deus e Amor.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

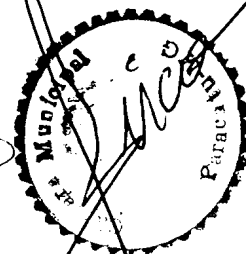
Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública o Centro Espírita Deus e Amor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 03 de maio de 1995.


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
17, 05, 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - M.G.